

NOTA INFORMATIVA

ASSISTENTES OPERACIONAIS

Contratação nos termos da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro

Tendo em conta a Portaria n.º 586-A/2020, 28 de setembro, bem como o teor do Despacho n.º 9593-A/2020, de 29 de setembro de 2020, publicado no 2.º suplemento da 2.ª série do Diário da República n.º193/2020, no dia 2 de outubro, cumpre informar V. Exa. de que poderá celebrar contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, para a carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com as vagas comunicadas a cada Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada (AE/ENA) e os procedimentos abaixo descritos.

➤ **AE/ENA com reservas de recrutamento existentes:**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria 586-A/2020, de 28 de setembro, o preenchimento das vagas comunicadas ao AE/ENA deve ser efetuado com recurso às reservas constituídas nos mesmos, válidas para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, independentemente de essas reservas terem sido constituídas no âmbito de procedimentos concursais com vista à celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo resolutivo.

Caso o número de candidatos existentes nas reservas de recrutamento não seja suficiente para preencher as necessidades, deve ser aberto o concurso apenas para o preenchimento das vagas que não possam ser satisfeitas com recurso às reservas já constituídas.

➤ **AE/ENA sem reservas de recrutamento existentes:**

Os AE/ENA sem reservas de recrutamento constituídas ou com as reservas esgotadas devem abrir o procedimento concursal com publicação de aviso abertura em Diário da República, conforme o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Nas situações em que não será necessário abrir procedimento concursal, são celebrados contratos a termo resolutivo certo pelo prazo estabelecido na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro. As minutas dos contratos referidos serão disponibilizadas, como vem sendo apanágio, dentro da aplicação SIGRHE respetiva.

Nas situações de abertura de concursos:

- foi disponibilizado aos AE/ENA um modelo de aviso de abertura de procedimento concursal;
- as candidaturas devem ser submetidas obrigatoriamente em formulário eletrónico, disponibilizado no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE > Situação Profissional > PND - Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura - Portaria n.º 586-A/2020 no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

Os candidatos necessitarão de estar previamente registados na plataforma SIGRHE, usando a seguinte ligação:

[https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/create_account.](https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/create_account)

A entrega dos documentos exigidos para a formalização da candidatura pode ser realizada de duas formas:

a) Através de *upload* dentro do formulário eletrónico;

ou

b) Pelo envio para as instalações do AE/ENA a que concorre, por correio eletrónico ou correio postal, em carta registada com aviso de receção para as moradas indicadas nas páginas eletrónicas dos AE/ENA, devendo ser dirigidas ao Diretor, até ao último dia do prazo da candidatura.

O procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo.

Do enquadramento legal referido destacam-se, entre outros, os seguintes aspetos:

- Cabe ao dirigente máximo de cada AE/ENA constituir nos termos dos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, **o respetivo júri do procedimento, divulgando a sua composição na página eletrónica do seu AE/ENA;**
- O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos;
- A **ata n.º 1 do júri, a realizar obrigatoriamente antes da abertura do concurso**, deve conter, entre outros, os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método;
- O **único método de seleção a aplicar** consta no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, a **Avaliação Curricular;**
- A **Avaliação Curricular (AC)**, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional.

Para efeitos da avaliação curricular sugere-se a utilização da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP) / 2$$

Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores – mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores – mais de 1 ano e menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores – menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores – sem experiência profissional.

Será publicado em Diário da República o aviso relativo à lista unitária de ordenação final que celebrarão os contratos de trabalho em resultado do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

Como habitualmente, os modelos dos contratos são disponibilizados pela DGAE na plataforma SIGRHE em PND - Procedimentos concursais - Contratos.

Os trabalhadores, que vierem a adquirir o direito a celebrar contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, ficarão na posição remuneratória correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€.

Findo o procedimento concursal, é constituída uma reserva de recrutamento com os candidatos admitidos e ordenados por graduação, destinada à substituição de trabalhadores da categoria de assistente operacional, sempre que se verifique uma ausência temporária, designadamente ao fim de 12 dias.

02 de outubro de 2020

O Subdiretor-Geral da Administração Escolar,

César Israel Paulo